



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

Às catorze horas do dia 01 (primeiro) de setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado à Rua Jaime Benévolo, Nº 21, Centro, Fortaleza - CE, foi aberta a sessão do Pregão Presencial nº 06/2020, pela pregoeira Giovanna Luna Araújo Vinhas, tendo na equipe de apoio a servidora Aliny Guerra Vale, com vistas à contratação do serviço de locação de mesas e cadeiras, conforme as especificações do edital. Compareceu ao certame apenas a empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 05.614.516/0001-40, representada por Josenaldo Fernandes de Oliveira. O representante apresentou procuração com poderes para realizar todos os atos necessários ao Pregão em questão, na forma dos itens 2.5 e 2.6 do Edital. A Pregoeira, após identificar o representante da empresa, iniciou a sessão do Pregão recebendo os envelopes de proposta de preços (envelope nº 01) e de documentação de habilitação (envelope nº 02). Em seguida, passou à abertura do envelope de proposta de preços e leitura do valor global ofertado pela licitante de R\$ 4.532,90 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Procedeu, então, ao julgamento da única proposta apresentada que foi classificada no certame por atender às condições do edital. Passou-se à fase de lances, não tendo havido oferta da empresa. Findada a etapa de lances, a pregoeira declarou como vencedora, a empresa participante, com o valor ofertado na proposta. O envelope de habilitação da vencedora foi aberto e a mesma foi inabilitada por não ter apresentado a prova de regularidade com a Fazenda Nacional, apesar da tentativa de emissão da certidão no sítio oficial da Receita Federal, bem como pela não certificação negativa de falência e recuperação judicial válida, descumprindo, assim o item 4.5, alíneas "f", "g" e "p" do edital. A pregoeira consultou online a inclusão da empresa nos cadastros do CEIS, CNJ e inidôneos do TCU, obtendo, assim, a certidão negativa exigida no edital. Assim, declarou a única participante do certame inabilitada por descumprir o item retromencionado. A Pregoeira indagou aos representantes quanto à intenção em interpor recurso administrativo contra sua decisão, não havendo a intenção de recorrer. Este resultado será publicado no Portal da Justiça Eleitoral, Diário Oficial da União e Diário da Justiça Eletrônico. Nada mais havendo que tratar, eu, Aliny Guerra Vale, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pela pregoeira e pelo representante da empresa.

Giovanna Luna Araújo Vinhas

Aliny Guerra Vale